# *- TERMO DE REFERÊNCIA -*

## *1. Introdução.*

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que nortearão a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ï RSUôs, do Município de Presidente Kennedy, conforme as Especificações do Objeto (conforme o item 2.1), pelo período de 12 (doze) meses.

### *1.1. Das Disposições Gerais:*

O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, direcionar, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas nos serviços a serem contratados. Ficam definidas como obrigações da contratada o integral apoio aos serviços, nos campos técnicos, administrativos, recursos humanos (mão de obra), equipamentos, ferramentas de trabalho e outros que se fizerem necessário para o cumprimento total dos serviços.

Os termos e descrições aqui contidas têm preferência sobre quaisquer divergências que por ventura venham a ser detectadas.

Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, FISCAL DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal e à terceiros, decorrentes de sua negligencia e/ou omissões.

## *2. Objeto.*

Contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ï RSUôs do Município de Presidente Kennedy, conforme Especificações do Objeto (conforme o item 2.1), do presente Termo de Referência, que deverá conter todos os itens necessários de segurança e equipamentos, bem como habilitações e licenças para desenvolver os serviços solicitados, pelo período de 12 (doze) meses.

### *2.1. Especificações do objeto:*

***2.1.1.* TRANSPORTE dos Resíduos Sólidos Urbanos ï RSUôs para Aterro Sanitário juntamente ao atendimento da demanda de Caixas Estacionárias na qual serão temporariamente depositados e transportados ao Aterro Sanitário os RSUôs;**

***2.1.1.1.*** Para atender a demanda de transporte dos RSUõs, a Contratada deverá disponibilizar 02 (duas) Caixas Estacionárias em tempo integral, com a capacidade mínima de 35m$^3$ cada, para armazenamento temporário dos RSUõs coletados pelo Município, nas quais deverão transportar os RSUõs até a destinação final no Aterro Sanitário;

***2.1.1.2.*** As Caixas Estacionárias deverão ser dispostas na Estação de Transbordo Municipal, localizado na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (conforme o Item *2.1.3*)*;*

***2.1.1.3.*** Serão dispostas 02 (duas) Caixas Estacionárias na Estação de Transbordo Municipal, onde quando essas caixas chegarem próximo a sua capacidade máxima de armazenamento, a contratada será acionada e terá um prazo máximo de até 24 horas para realizar a substituição e transporte das mesmas, onde neste procedimento a contratada deverá trazer outras 02 (duas) Caixas Estacionárias vazias, e substituir pelas Caixas Estacionárias cheias e então após realizada a substituição das caixas levará as outras 02 (duas) Caixas Estacionárias cheias para o local *de d*estinação ambientalmente correta dos resíduos, onde as Caixas Estacionárias serão esvaziadas e após esta atividade retornará para a contratada;

***2.1.1.4.*** Caixas Estacionárias deverão possuir sistema Roll-On / Roll-Off, para melhor logística da realização de troca das mesmas quando cheias;

***2.1.1.5.*** As Caixas Estacionárias devem estar em perfeito estado de conservação, sem furos, trincados ou danos em sua estrutura;

***2.1.1.6.*** As Caixas Estacionárias deverão ser limpas e esterilizadas com produtos específicos para este fim após o uso, não sendo aceita em hipótese alguma o recebimento de Caixas Estacionárias sujas ou contaminadas na Estação de Transbordo Municipal;

***2.1.1.7.*** As Caixas Estacionárias deverão possuir lonas (tipo sombrite) para estarem cobertas durante toda a estadia na Estação de Transbordo Municipal tanto quanto no transporte dos resíduos, obedecendo assim orientação do Ministério Público Estadual conforme cláusula 3.1 item ñJò do Termo de Compromisso Ambiental TCA 02/13 MPE/MPT/Município de PRESIDENTE KENNEDY. As lonas deverão estar em perfeito estado de qualidade, evitando assim a queda de resíduos durante o período de estadia na Estação de Transbordo Municipal ou no transporte até o local de destinação final;

***2.1.1.8.*** A Contratada realizará o transporte dos resíduos para destinação quando solicitada pela pelo Fiscal de Contrato, efetuando a troca das Caixas Estacionárias em um prazo máximo de 24 horas a contar do horário da solicitação. Determinada solicitação poderá ser realizada por telefone ou e-mail;

***2.1.1.9.*** Os Serviços deverão ser prestados entre o horário de funcionamento da SEMMA, das 08h ás 17h e também aos sábados, domingos e feriados caso solicitado pela CONTRATANTE;

***2.1.1.10.*** No percurso do transporte deverá se tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento de resíduos em via pública. Por isso então os veículos devem estar lonados, e caso haja qualquer derrubamento de resíduos nas vias públicas a contratada deve COMUNICAR o ocorrido ao fiscal de contrato e tomar as medidas cabíveis para remediar o ocorrido;

***2.1.1.11.*** Os trabalhadores da Contratada deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com maestria e qualidade, devendo-se estar uniformizados e equipados com todos os equipamentos de proteção individual (EPIûs) para realização dos mesmos;

***2.1.1.12.*** A distância máxima a ser paga pelos serviços de Transporte é de 159 Km, sendo esta a distância média do município de Presidente Kennedy até a Região da Grande Vitória;

***2.1.1.13.*** Os veículos que realizarem as atividades de transporte devem estar em perfeitas condições de funcionamento e limpeza. Sendo a contratada obrigada a lavar os veículos previamente antes da realização das atividades de transporte dos RSUûs;

***2.1.1.14.*** As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa, desde que observadas às exigências e condições expressas no neste Termo de Referência. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação. Ressalta-se nessa exigência:

- Obedecer aos requisitos previstos no Código Trânsito Brasileiro ï CTB;
- Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral do veículo e equipamento (Caixas Estacionárias), constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção das CAIXAS ESTACIONÁRIAS com produtos específicos para este fim;
- Estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;
- Possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais;
- Respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;
- Trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da empresa contratada e telefone para reclamações.
- Todo o veículo utilizado no transporte dos resíduos deverá atender ao disposto na legislação específica, e possuir LICENÇA DE TRANSPORTE PARA RESÍDUOS CLASSE II;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN

***2.1.1.15.*** Todas as atividades prestadas por este contrato devem estar em conformidade com a legislação e devidamente licenciadas, sendo obrigatoriedade da empresa durante todo o período de vigência do contrato

apresentar as devidas licenças ambientais exigidas pelo para funcionamento tanto quanto o licenciamento pertinente.

***2.1.2.* DESTINAÇÃO dos resíduos sólidos urbanos ï RSUôs em Aterro Sanitário licenciado.**

***2.1.2.1.*** A Contratada realizará a DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ï RSUôs em ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, em conformidade com as legislações vigentes, possuindo todas as habilitações e licenças para executar os serviços solicitados, sendo obrigatoriedade da empresa durante todo o período de vigência do contrato apresentar as devidas licenças ambientais exigidas pelo para funcionamento tanto quanto o licenciamento pertinente.

***2.1.3.* Localização**

A Estação de Transbordo Municipal é localizada na Rod. ES-162, Km 26, localidade de Santana Feliz, Presidente Kennedy ï ES, na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

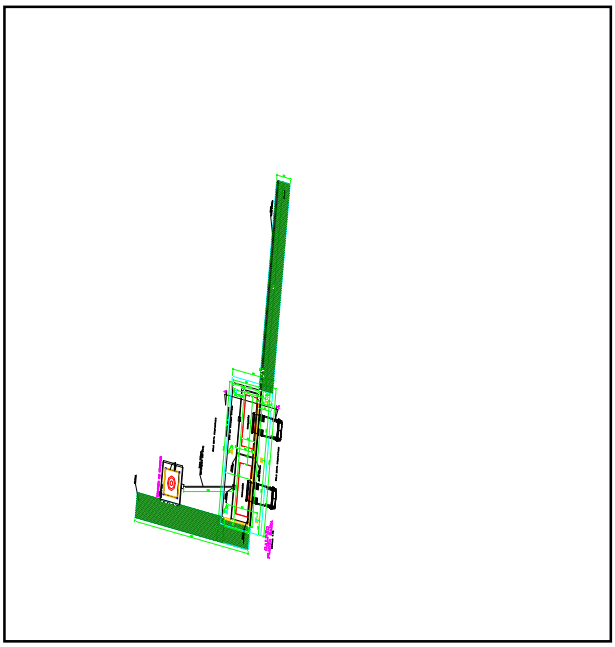

ESTAÇÃO DE TRANSBORDO
21º 08ô 15.64ò S
41º 00ô 44.25ò O

### *2.1.4.* Média de RSUôs Gerada pelo município nos últimos 12 (doze) meses

| Média de RSUôs Gerados no Município nos Últimos 12 meses[1] | |
|---|---|
| Média de RSUôs Anual | 2.185,39 Ton |
| Média de RSUôs Mensal | 182,12 Ton |
| Média de RSUôs Diária | 6,07 Ton |

[1] Usado como base para os cálculos os dados de acompanhamento das atividades da SEMMA/PK

| Média Per capita de RSUôs Gerados no Município nos Últimos 12 meses[2] | |
|---|---|
| Média Anual Percápita | 186,12 Kg/hab |
| Média Mensal Percápita | 15,51 Kg/hab |
| Média Diária Percápita | 0,52 Kg/hab |

[2] Usado como base a População Estimada pro ano de 2017 pelo censo do IBGE (11.742 habitantes).

### *2.1.5. Tabela Orçamentária*

### *2.1.5.1. Especificação dos Cálculos do item 1 da Tabela Orçamentária*

O item 1, se trata da proposta de avaliação dos serviços prestados pela atividade de TRANSPORTE dos RSUôs, onde o cálculo do preço das atividades será realizado do seguinte modo:

#### *2.1.5.1.1 Valor do transporte dos RSUôs.*

**X = (D * T * Y)**

Onde:

**ñXò** é o valor em real (R$) total cobrado pelos serviços;

**ñDò** é à distância em quilômetros (Km) da Estação de Transbordo Municipal até o local da destinação final em um Aterro Licenciado, sendo esta distância limitada pelo valor máximo de 159 Km;

**ñTò** é o peso em toneladas (Ton) dos RSUôs contidos nas Caixas Estacionárias;

***ñYò** é o preço cobrado para a execução do serviço para transporte de uma tonelada por quilômetro.*

### *2.1.5.1.2 Valor da locação das caixas estacionárias.*

$$X = (2 * C)$$

Onde:

**ñXò** é o valor em real (R$) total cobrado pelos serviços**;**

**ñCò** é o preço pela locação das Caixas Estacionárias.

### *2.1.5.2. Especificação dos Cálculos do item 2 da Tabela Orçamentária*

O item 2, se trata da proposta de avaliação dos serviços prestados pela atividade de DESTINAÇÃO dos RSUôs, onde o cálculo do preço dos serviços será realizado do seguinte modo:

$$X = T * Y$$

Onde:

**ñXò** é o valor em real (R$) total cobrado pelos serviços;

**ñTò** é o peso em toneladas (Ton) dos RSUôs contidos nas Caixas Estacionárias;

**ñYò** é o preço cobrado por cada tonelada de RSU destinadas.

| Item | Descrição | Quantidade | Preço Unit. e Unidade de Medida | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| **01** | TRANSPORTE dos resíduos sólidos urbanos ï RSU para Aterro Sanitário juntamente ao atendimento da demanda de Caixas Estacionárias na qual estes RSU serão depositados, e transportados até o Aterro Sanitário | 12 meses | R$ ([Km * 182,12 Ton.] + [2 * o valor de locação da caixa]) | X |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | DESTINAÇÃO dos resíduos sólidos urbanos ï RSU em Aterro Sanitário licenciado | 2.185.39 Ton. | R$ (Ton. * Valor por Ton.) | X |

## *3. Justificativa.*

O gerenciamento dos Resíduos gerados no Município de Presidente Kennedy é realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA/PK. O Município possui uma Estação de Transbordo, na sede da SEMMA/PK, que recebe todo resíduo sólido gerado e coletado no Município, onde fica armazenado temporariamente, com exceção dos Resíduos dos Serviços de Saúde ï RSS que são coletados nas unidades de saúdes e diretamente transportados para destinação final ambientalmente correta.

A Lei nº 12.305/2010 PNRS, constitui ainda,um instrumento essencial na busca de soluções para um dos mais graves problemas ambientais do Brasil, o mau destino dado aos resíduos sólidos, impondo a necessidade premente de substituir os lixões a céu aberto por aterros sanitários como medida de proteção ambiental.

Segundo dados da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizada em 2008, somente 27.7% das cidades brasileiras possuíam aterros sanitários, 22.5% possuíam aterros controlados e 50,8% das cidades despejavam o lixo produzido em lixões.

O art.3º, XVI do PNRS define resíduos sólidos como sendo qualquer ñmaterial, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólidos ou semissólidos, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos dõágua, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.ò

São três as formas de disposição final de resíduos sólidos adotadas no Brasil: lixões, aterros controlados e aterros sanitários.

Os termos aterros controlados e aterros sanitários não se confundem, embora alguns autores utilizem estes como sinônimos. Aterro controlado é um lixão melhorado, onde os resíduos são dispostos em um terreno sem impermeabilização ou precariamente impermeabilizado (com mantas plásticas e grama) e aterrados diariamente. Neles, são colocados drenos e canalizações para que os gases tóxicos provenientes da decomposição das matérias orgânicas sejam liberados do interior do aterro para a atmosfera. Nesses locais, a preocupação com técnicas de monitoramento e o aproveitamento da emissão de gases tóxicos é mínima se não inexistente. Da mesma forma que os lixões, os aterros controlados são incompatíveis com a proteção ambiental. Nestes, não há tratamento adequado do terreno e os resíduos sólidos ali depositados são de diversas origens (domésticos, industriais, hospitalares, etc.), dispostos sem qualquer critério, ao contrário do que ocorre nos aterros sanitários onde o controle e monitoramento são constantes.

De outra parte, os aterros sanitários se apresentam como a melhor solução para o problema da disposição final dos resíduos sólidos. Neles, o solo é impermeabilizado adequadamente, recebe tratamento especializado e monitoramento constantes a fim de evitar, o máximo possível, qualquer tipo de poluição e os gases tóxicos produzidos pela decomposição da matéria orgânica são aproveitados como fonte de energia.

Conforme se pode observar, o descarte dos rejeitos em aterros sanitários tem como vantagens: a proteção do solo, da atmosfera e dos recursos hídricos, bem como a geração de energia através da transformação de gases tóxicos em biogás.

A propósito, devemos entender como disposição final ambientalmente adequada a ñdistribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversosò (art.3º, VIII). Significa a obrigatoriedade de implantação de aterros sanitários em substituição aos lixões e aterros controlados.

Desta forma, considerando que a gestão integrada de resíduos sólidos implica num conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob as premissas do desenvolvimento sustentável, e entendendo a necessidade e importância de destinação ambientalmente correta dos resíduos produzidos pelo Município, sendo que este não possui Aterro Sanitário, solicitamos a contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ï RSUõs do Município de Presidente Kennedy, conforme ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO item 2.1, do presente Termo de Referência, que deverá conter todos os itens necessários de segurança e equipamentos, bem como habilitações e licenças para desenvolver os serviços solicitados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o presente Termo de Referência.

## *4. Fundamentação Legal.*

***4.1.*** Regido pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010**,** queinstitui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

***4.2.***Regido pela Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007**,** que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

***4.3.*** Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

## *5. Dotação Orçamentária.*

***5.1.*** As despesas oriundas da contratação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano na seguinte unidade:

***5.1.1.*** Secretaria Municipal de Meio Ambiente ï COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SEMI-SÓLIDOS ï 33903900000

ï OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS-PESSOA JURIDICA / ROYALTIES DO PETRÓLEO - 16040000 ï Ficha 470.

## *6. Supervisão e acompanhamento dos serviços.*

A contratante indicará um fiscal para o acompanhamento diário dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados.

O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

## *7. Pagamento.*

***7.1.***O pagamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser efetuado mensalmente;

***7.2.*** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada de relatório do serviço prestado do referido mês;

***7.3.*** O pagamento deverá ser efetuado após conferencia e aceite do FISCAL DE CONTRATO da execução dos serviços do referido mês (RELATÓRIO E ATESTO);

***7.4.*** A cada Nota Fiscal apresentada a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

b.1) Certidão de Regularidade com a Divida Ativa da União/Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

c) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

d) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Certidão Negativa de Débitos Ambientais;

Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento mensal com certidões vencidas.

***7.5.***A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

***7.6.***Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

***7.7.*** O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.

***7.8.*** Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

***7.8.1.*** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar a Contratante;
***7.8.2.*** Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
***7.8.3.*** Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

***7.9.*** Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato, o n° do empenho utilizado para pagar a empresa, e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

***7.10.*** É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

## *8. Acompanhamento e Fiscalização.*

***8.1*** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, o *FISCAL DE CONTRATO* devidamente nomeado, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97 servidor público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função, que deverá atestar a prestação dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

***8.2.*** Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o *FISCAL DE CONTRATO*, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.

***8.3.*** Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e a terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O *FISCAL DE CONTRATO* anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços

contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## *9. Obrigações da Contratada.*

Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

### *9.1. Obrigações Gerais*

***9.1.1.*** Executar os serviços de acordo com o contrato;

***9.1.2.*** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

***9.1.3.*** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

***9.1.4.*** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos veículos, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

***9.1.5.*** Manter-se durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

***9.1.6.*** A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DE CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

***9.1.7.*** Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, excluída a municipalidade dequaisquer reclamações ou indenizações;

### *9.2. Obrigações Operacionais*

***9.2.1.*** A CONTRATADA deverá apresentar as caixas estacionárias e os caminhões que serão utilizados no transporte dos Resíduos conforme o item 2.1, para a CONTRATANTE no pátio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rodovia ES-162, km 27, localidade de Santana Feliz, Presidente Kennedy - ES, para realização de VISTORIA e APROVAÇÃO pela fiscalização, em até 10 (dez) dias após a ASSINATURA DO CONTRATO. Em caso de REPROVAÇÃO por parte da fiscalização, por algum item estar em desacordo com o Termo de Referência, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para corrigir os erros e se reapresentar na Sede da SEMMA/PK. A contratada deverá marcar a vistoria pelo e-mail semma@presidentekennedy.es.gov.br;

***9.2.2.*** A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em um período máximo de 24 horas a contar da data e horário da solicitação efetuada pelo fiscal de contrato;

***9.2.3.*** Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

***9.2.4.*** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

***9.2.5.*** Caso ocorra problema nos caminhões ou nas caixas, a CONTRATADA deverá avisar o fiscal de contrato e SUBSTITUIR O MESMO IMEDIATAMENTE com as mesmas características técnicas, para que não haja interrupção na execução do serviço ora contratado;

***9.2.6.*** A contrata se obrigará as suas expensas, a manutenção dos caminhões, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, alojamento e alimentação para os motoristas, que por ventura se fizer necessário em caso de anormalidades com o transporte;

***9.2.7.*** Providenciar por suas custas, apoio para da assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas e peças e pneus e consertos;

***9.2.8.*** O pagamento do salário dos funcionários das empresas contratadas, assim como seus respectivos encargos sociais e outras obrigações trabalhistas ficarão a cargo da CONTRATADA;

***9.2.9.*** O óleo combustível, lubrificantes, pneus, seguro e demais itens necessários ao funcionamento e desempenho dos veículos ficarão por conta da CONTRATADA;

***9.2.10.*** Os motoristas deverão ser habilitados, conforme exige o Código Nacional de Trânsito e serem instruídos a fazer os serviços com qualidade e maestria;

***9.2.11.*** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços no horário de funcionamento da SEMMA a partir das 08 horas até as 17 horas e também aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da CONTRATANTE;

***9.2.12.*** Não será aceito em hipótese alguma serviços fora das qualidades exigidas em Lei.

***9.2.13.*** A CONTRATANTE não pagará, em nenhuma hipótese o dia de serviço não executado sob nenhum pretexto;

***9.2.14.*** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados.

***9.2.15.*** Responder como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPIûs e EPCûs), excluídos a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;

***9.2.16.*** Na ocorrência de sinistro envolvendo os veículos disponibilizados pela Contratada, durante a execução dos serviços por condutor da Contratada, será da

Contratada a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido, tais como: Delegacias Policiais, Polícia Militar, Solicitações de BRAT (Boletim de Registro de Acidente de Trânsito) e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro às eventuais vítimas;

***9.2.17.*** A Contratada deverá ressarcir ao Contratante, quaisquer indenizações eventualmente pagas a terceiros por danos materiais ou pessoais sofridos em sinistros, em caso de culpa por parte de condutores empregados da Contratada, nos valores que excedam ao montante previsto em cláusula específica constante da apólice de seguro;

***9.2.18.*** A Contratada será responsabilizada pelo transporte de empregados, de terceiros ou de cargas de forma irregular nos veículos. A inobservância a esta proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis;

***9.2.19.*** A Contratada se responsabilizará pela atualização de formação de seus empregados, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões que visem contribuir com o aprimoramento da execução do objeto desta contratação, sem qualquer ônus para a Contratante;

***9.2.20.*** A Contratada deverá as sumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato;

***9.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras;***

***9.3.1.*** Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço, objeto desta contratação.

***9.3.2.*** Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos.

***9.3.3.*** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo licenciamento e emplacamento dos veículos.

***9.3.4.*** Arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus funcionários e de seus terceirizados;

***9.3.5.*** A Contratada cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei;

***9.3.6.*** Os empregados que estiverem designados para os serviços, terão vínculo empregatício, exclusivamente, com a Contratada, que será também a única responsável pelo pagamento de seus honorários, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor;

***9.3.7.*** A Contratada deverá comprovar o vínculo empregatício dos seus empregados, destacados para a prestação dos serviços, de acordo com a CLT, manter atualizados os registros nas carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) e apresentar a documentação comprobatória ao FISCAL do contrato, sempre que solicitado;

***9.3.8.*** A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

***9.3.9.*** À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação dos serviços do objeto do Contrato;

***9.3.10.*** A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

## *10. Obrigações da Contratante.*

***10.1.*** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA, para que possa realizar os serviços adequadamente;

***10.2.*** Realizar a indicação do FISCAL DO CONTRATO, o qual ficará responsável pela fiscalização, para verificar a qualidade e a quantidade dos serviços a serem executados pela municipalidade;

Vistoriar a frota e equipamentos para Início dos Serviços;

Vistoriar a frota e equipamentos quando as mesmas forem ampliadas ou alteradas;

***10.3.*** Emitir ñOrdem de Serviçoò autorizando o início da prestação dos serviços objeto desta contratação;

Realizar reunião com representante da CONTRATADA e com os funcionários para Início dos Serviços;

***10.4.*** Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o objeto do termo de referência.

***10.5.*** A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através do FISCAL DO CONTRATO, nomeado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que efetuará conferencia e aceite da execução dos serviços através de RELATÓRIO E ATESTO.

***10.6.*** Fiscalizar permanentemente a execução dos Serviços contratados, diariamente, acompanhando, auxiliando através de orientações a melhor forma na busca de maior eficiência e produtividade, e por vezes, intervindo quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do Contrato, em especial, o cumprimento da proposta técnica contratada;

***10.7.*** Rejeitar qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

***10.8.*** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

***10.9.*** E laborar as medições e remunerar os Serviços contratados na forma, no prazo e demais condições pactuadas;

***10.10.*** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;

***10.11.*** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

***10.12.*** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos Serviços, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações.

***10.13.*** Todas as ocorrências e deficiências verificadas pelo FISCAL DO CONTRATO serão apontadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concede à execução do objeto;

***10.14.*** Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

***10.15.*** Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

## *11. Prazo e Prorrogação.*

***11.1.***Contratação pelo período de 12 (doze) meses, conforme o presente Termo de Referência;

***11.2.***Como se trata de serviço continuo, conforme estabelece a Lei nº 7.783/89, essenciais e necessários para a sobrevivência do grupo social e do próprio Estado, porque visam atender as necessidades inadiáveis da comunidade, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediantes termos aditivos, até o limite permitido pela Lei n. 8.666/93 e com vantagens para administração consoante ao art. 57, inciso II da Lei. 8.666/93.

## *12. Qualificações Técnica.*

***12.1.*** A empresa contratada deverá apresentar um responsável técnico pela execução das atividades em questão, sendo este Engenheiro Ambiental, Sanitarista, Civil ou Químico;

***12.1.1.*** O profissional indicado deverá ser registrado no Órgão de Classe (CREA), possuindo todas as atribuições necessárias para execução total dos serviços, com experiência comprovada por acervo técnico emitido pelo CREA;

***12.1.2.*** Comprovação da contratada que o responsável técnico indicado possui vinculação com a empresa, podendo esta vinculação ser do tipo: Empregado, Sócio, Diretor ou Responsável Técnico, simplesmente. Sendo indispensável à ART vinculando o indicado a empresa contratada e contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional ou outro documento comprobatório que

vincule o indicado a empresa pelo tempo em que durarem os serviços regidos por este Termo de Referencia;

***12.1.3.*** A contratada deverá apresentar acervo técnico que comprove experiência na área;

***12.1.3.*** Todas atividades prestadas devem estar em acordo com a legislação vigente, assim como a empresa deverá apresentar os documentos pertinentes comprovando o licenciamento ambiental, licenças de operação e demais documentos exigidos pela administração da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy;

***12.1.3.1*** O aterro sanitário a qual os RSUs serão destinados deve ser licenciado;

***12.1.3.2*** Todos os veículos envolvidos nas atividades deverão ser licenciados apresentados todas as licenças pertinentes para a execução do serviço.

## *13. Disposições Finais.*

***13.1.*** Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

***13.2.*** O Município de Presidente Kennedy/ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar os serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;

***13.3.*** A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar ao Município de Presidente Kennedy ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

***13.4.*** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitação desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail <licitação@presidentekennedy.es.gov.br> ou pelo telefone (28) 3535 1917, até 24 horas antes da abertura do procedimento licitatório;

***13.5.*** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Presidente Kennedy, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

***13.6.*** Integram o presente Termo de Referência às especificações do Objeto;

***13.7.*** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se o Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no quadro geral de avisos da Prefeitura e disponibilizado no site <www.presidentekennedy.es.gov.br>.